



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS



INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 00107/2025 - 03/10/2025

Ocorrência: Rescindido por acordo entre as partes.

TERMO RESCISÓRIO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS E MV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA., PARA RESCINDIR O CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Termo de rescisão contratual firmado por acordo entre as partes, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS - Rua do Comércio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, CNPJ nº 08.787.012/0001-10, neste ato representada pela Prefeita Myllena Nayara Leandro Nunes, Brasileira, Solteira, Funcionaria Pública, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, SN - Centro - Duas Estradas - PB, CPF nº 708.736.854-07, Carteira de Identidade nº 4.249.712 SSDS-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. - RUA PRUDENTE DE MORAIS, 313, CARMO - OLINDA - PE, CNPJ nº 07.422.115/0001-13, doravante simplesmente CONTRATADA, objetivando promover a rescisão do respectivo contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 00016/2025, no termos do Processo de Aditamento Inexigibilidade nº 00016/2025; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora rescindido tem por objeto: Contratação de Profissional do Setor Artístico: Alceu Valença, que tem como objetivo abrilhantar a Festividate do Raízes do Brejo deste Município, através de apresentação aberta ao grande público, prevista para o dia 20 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Rescindir o contrato observadas as disposições nele contidas (Cláusula Décima) e na legislação pertinente (Art. 137, V, c/c Art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TERMOS DA RESCISÃO:

Consideradas as cláusulas e condições estabelecidas no respectivo contrato, fica o referido instrumento rescindido por acordo entre as partes - Art. 137, V, c/c Art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Contrato nº 00107/2025 - Considerando que o Instrumento é pertinente e tornar-se-á Ato Jurídico perfeito e abacado, fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em específico o(s) art.(s): 137, inciso V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivos da execução do contrato; 138, inciso II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;], §1º [A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo], bem como a Cláusula: DÉCIMA do respectivo contrato. Fica o referido instrumento rescindido de forma consensual "por acordo entre as partes".

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente termo de rescisão em 02 (duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Duas Estradas - PB, 30 de Dezembro de 2025.

TESTEMUNHAS

Tamires Reis de Lima
608 692 443 02

PELO CONTRATANTE

MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES
Prefeita
708.736.854-07

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
FABRICIA GUTERMAN LERNER
Data: 30/12/2025 15:49:43-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Fabrigia Guterman Lerner
087.237.844-66

MV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ nº 07.422.115/0001-13

(f)